



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROCESSO Nº 422.133/2020**

**Edoc: 1.372.183/2023**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº 118/2021**

**Contrato nº 2022/024.6**

### OBJETO

Prestação de serviços continuados, na área de desenvolvimento e manutenção de sistemas, por empresa especializada, com dedicação exclusiva de profissionais.

### CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso:  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ/MF:  
00.530.352/0001-59

Endereço:  
PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N. ED ANEXO I 13º ANDAR – PLANO PILOTO

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.160-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:  
MAURO LIMEIRA MENA BARRETO

Cargo/Função:  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

### CONTRATADA:

Denominação/Nome por extenso:  
BASIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.

CNPJ/MF:  
11.777.162/0001-57

Endereço:  
SCS, Quadra 08, Venâncio Shopping, Bloco B-50, 8º andar, Salas 824 a 842 (pares)

Cidade: BRASÍLIA	UF: DF	CEP: 70.333-900
---------------------	-----------	--------------------

Nome do Signatário:  
ANTÔNIO MIGUEL NEGRELLI

Cargo  
DIRETOR-PRESIDENTE

### DADOS DO CONTRATO

Data da Proposta 24/01/2022	Data de assinatura 15/07/2025	Data de vigência 07/03/2025 a 06/09/2025
--------------------------------	----------------------------------	---

Preço: R\$ 19.161.094,22 ( dezenove milhões, cento e sessenta e um mil, noventa e quatro reais e vinte e dois centavos )	Valor da Garantia: R\$ 958.054,71 ( novecentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos )
--	---

Nota(s) de Empenho: 2025NE001168, 2025NE001169, 2025NE001170, 2025NE001171, 2025NE000431, 2025NE000434, 2025NE000437, 2025NE000706, 2025NE000707, 2025NE000708

As partes acima identificadas acordam em celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital da licitação acima referenciada, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente aditivo formaliza as seguintes alterações:

1. Repactuação contratual, com efeitos **a partir de 01/05/2024**, em decorrência da CCT DF000783/2024, sendo:
  - a) Reajuste salarial de 3,69%, conforme Cláusula Terceira do normativo;
  - b) Reajuste de 3,69% sobre o auxílio-alimentação, passando o valor unitário de R\$40,89 para R\$42,40, conforme previsto no § 1º da Cláusula Décima Segunda do normativo;
2. Repactuação do valor do Auxílio Saúde, passando de R\$197,60 para R\$227,20, com efeitos **a partir de 01/10/2024**.
3. Reequilíbrio econômico-financeiro **a partir de 01/01/2025**, com amparo no artigo 65, II, alínea “d” da LEI, correspondente ao artigo 113, II, alínea “d” do REGULAMENTO, em virtude de transição de regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei nº 12.546/11, com alteração dada pela Lei nº 14.973/24, da seguinte forma:
  - a) Reequilíbrio da taxa de encargos sociais de 38,02% para 44,04%, em decorrência do aumento da alíquota de INSS de 0% para 5%, devido à reoneração da folha de pagamento, nos termos do 9º-A, inciso I, alínea “b”, da Lei;
  - b) Reequilíbrio da taxa de administração de 38,51% para 37,14%, em decorrência da redução da alíquota da CPRB de 4,5% para 3,60%, em vista da reoneração da folha de pagamento, nos termos do 9º-A, inciso I, alínea “a”, da Lei.
4. Retificação de erro material no prazo de vigência contratual constante da cláusula 25.1 deste aditivo, de 12 (doze) meses para 06 (seis) meses, em acordo à autorização no Processo nº 422.133/2020 e fixado em folha de rosto.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2022/024.6, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

---

## 2. DO PREÇO

---

- 2.1. O preço global anual do presente Contrato será pago em parcelas mensais, com a eventual incidência de reduções relacionadas à apuração dos índices de disponibilidade, produtividade e qualidade, conforme detalhamento constante deste Contrato.



---

## 5. DO RESUMO DO QUADRO DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

---

5.1. A CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços objeto da presente contratação, quadro de pessoal que obrigatoriamente atenda às exigências editalícias com, pelo menos, os quantitativos e salários e, ainda, os adicionais indicados a seguir, por categoria:

ITEM	CATEGORIA	QUANT. MÍNIMA	VALOR ESTIMADO
1	Analista de Relacionamento	0	R\$ 8.517,47
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ 9.313,37
3	Analista de TI nível Sênior	65	R\$ 12.554,16
4	Analista de TI nível Master	27	R\$15.401,41
5	Arquiteto de Sistemas	5	R\$ 16.921,40
TOTAL		114	

5.2. A CONTRATADA estará obrigada a creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, que deverão ser de agências localizadas em Brasília-DF, até o quinto dia útil com expediente bancário do mês posterior ao da prestação dos serviços, em horário bancário.

5.2.1. Para efeito do disposto neste item, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.3. Todo o acréscimo salarial devido ao empregado será calculado sobre o salário do mês a que se referir e discriminado em folha de pagamento.

5.4. Possíveis reajustes aos salários fixados deverão obedecer à política salarial vigente das categorias.

5.5. A CONTRATADA estará obrigada a reproduzir, no seu quadro de pessoal efetivamente ativado neste Contrato, as proporções mínimas abaixo discriminadas, para a contratação de pessoas com deficiência:

- a) até 200 postos de trabalho: 2% de pessoas com deficiência;
- b) de 201 a 500 postos de trabalho: 3% de pessoas com deficiência;
- c) de 501 a 1.000 postos de trabalho: 4% de pessoas com deficiência;
- d) de 1.001 em diante: 5% de pessoas com deficiência.

5.5.1. Em conformidade com a exigência constante deste item 5.5 e com o número mínimo de postos de trabalho exigidos no item 5.1 deste Título, para o presente Contrato, o percentual corresponderá a 2 (duas) pessoas.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

5.6. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer auxílio-alimentação aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.6.1. Para efeito do disposto neste item, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.6.2. O valor do auxílio-alimentação (AA) deverá ser calculado **de acordo com a convenção coletiva de trabalho** firmada entre os sindicatos das categorias profissionais e econômicas envolvidas na prestação dos serviços licitados, em valor não inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), obedecidas às seguintes fórmulas:

a) jornada segunda a sexta-feira: **AA= valor diário x 22;**

*(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de segunda a sexta-feira)*

5.6.3. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados.

5.6.4. A CONTRATADA poderá proceder às deduções previstas em instrumento coletivo de trabalho na concessão do auxílio-alimentação, desde que o valor líquido final desse auxílio seja igual ou superior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), por dia. Nesse caso, deverá ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas pela CONTRATADA.

5.7. Além dos salários fixados, a CONTRATADA ficará obrigada a fornecer, se for o caso, auxílio-transporte aos empregados, a ser pago até o 5º dia útil do mês em referência.

5.7.1. Para efeito do disposto neste item, o sábado deverá ser considerado dia útil, independentemente da Convenção Coletiva adotada.

5.7.2. O auxílio-transporte (AT) deverá ser baseado no preço da passagem, trajeto de ida e volta residência/local de trabalho, considerando a utilização do bilhete único, obedecidas às seguintes fórmulas:

a) jornada de segunda a sexta-feira = **AT= valor diário x 22 x 2;**

*(em que 22 é o número médio de dias efetivamente trabalhados pelos empregados no mês em jornada de segunda a sexta-feira)*

5.7.3. Eventual dedução no valor do auxílio-transporte deverá estar de acordo com o art. 4º, parágrafo único, da Lei n. 7.418, de 1985, devendo ser consignado na proposta o valor das despesas a serem efetivamente incorridas.

5.7.4. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a CONTRATADA deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes.

5.8. A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 15 de dezembro, nota fiscal/fatura em separado, correspondente às despesas com o 13º salário, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 21 deste Contrato.

5.8.1. Se vier a ocorrer a prorrogação contratual prevista no item 25.1 do Título 25 deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a antecipar o pagamento do 13º salário dos seus empregados referente ao período anterior à prorrogação.



5.8.2. Na ocorrência da hipótese prevista no subitem anterior, as despesas referentes à antecipação do 13º salário serão pagas à CONTRATADA mediante a apresentação, até o dia dez do mês subsequente ao da prorrogação contratual, de nota fiscal/fatura em separado, observadas as regras gerais de pagamento previstas no Título 21 deste Contrato.

5.8.3. Havendo obrigatoriedade de antecipação do pagamento do 13º salário decorrente de acordo ou convenção coletiva, o procedimento para o pagamento dar-se-á nos termos do subitem anterior.

.....

## 24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$ 958.054,71 (novecentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, de acordo com o artigo 93 e seus parágrafos do REGULAMENTO, observando o disposto neste Título.

24.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

24.3. A garantia será prestada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da entrega da via do Contrato e só poderá ser levantada, após o término do prazo da vigência contratual, observado o disposto no item 24.4 deste Título.

24.3.1. Poderão ser consideradas como a data da entrega:

- a) em caso de contrato assinado fisicamente: a data informada no documento de rastreamento de entrega de correspondências obtido no sítio eletrônico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou a data da retirada do instrumento *in loco*;
- b) em caso de contrato assinado eletronicamente: a data do envio, por e-mail, do instrumento assinado por ambas as partes.

24.3.2. Não serão aceitas minutas de garantias.

24.3.3. A garantia, ou os documentos que a representam, deverá ser apresentada na Coordenação de Contratos da CONTRATANTE, localizada no Edifício Anexo I, 13º andar, sala 1308.

24.4. A vigência da garantia deverá corresponder ao prazo contratual acrescido de, pelo menos, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 24.4.1. Não serão aceitas garantias concedidas de forma proporcional ao seu prazo de validade.
- 24.4.2. Não serão admitidas garantias contendo cláusula que fixe prazos prescricionais distintos daqueles previstos na lei civil.
- 24.4.3. A CONTRATADA ficará obrigada a prorrogar a vigência da garantia apresentada sempre que a vigência contratual ultrapassar a data estimada na ocasião de sua assinatura, observado o prazo disposto no item 24.3 deste Título, considerando a via do aditivo contratual.
- 24.4.4. No caso de alteração do valor deste Contrato, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, ainda que retroativamente.
- 24.5. Apresentada a garantia contratual e existindo qualquer pendência que impeça o seu recebimento definitivo, a CONTRATADA será comunicada para regularizá-la ou substituí-la, sendo-lhe assinalado o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da notificação, que poderá ser realizada por e-mail.
- 24.5.1. Recebida a garantia para reexame e remanescendo a necessidade de ajuste, a CONTRATADA será novamente comunicada, sendo-lhe assinalado o prazo cabal de 5 (cinco) dias para sanear a(s) pendência(s), contado da data da notificação.
- 24.5.2. Ultimadas as medidas constantes deste item 24.5 sem que a garantia esteja em plenas condições de ser aceita definitivamente, serão tomadas as providências para a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Contrato.
- 24.6. Enquanto não constituída a garantia, o valor a ela correspondente será deduzido, para fins de retenção até o cumprimento da obrigação, de eventuais créditos em favor da CONTRATADA, decorrentes de faturamento.
- 24.7. A falta de prestação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o exigido neste Contrato, no prazo fixado, ensejará a aplicação de multa correspondente a 2,22% (dois inteiros e vinte e dois centésimos por cento) do valor estipulado para a garantia, por dia de atraso, a ser aplicada do 16º ao 60º dia, sem prejuízo do disposto no item 24.6 deste Título.
- 24.7.1. No caso de acréscimo contratual, a base de cálculo para a aplicação de multa corresponderá ao montante incrementado ao valor da garantia anterior.
- 24.8. A falta de prestação da garantia no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do dia útil imediato ao da entrega da via deste Contrato, ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, de que poderá resultar no impedimento de licitar e contratar com a União e no descredenciamento do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, ainda, a rescisão unilateral deste Contrato por inexecução da obrigação e a aplicação da multa prevista no item 24.7 deste Título.
- 24.9. O disposto no item 24.7 deste Título aplicar-se-á também nos casos dispostos nos subitens 24.4.3 e 24.4.4 e no item 24.10 deste Título.
- 24.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, durante a vigência contratual, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da notificação.
- 24.11. No caso de rescisão deste Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia será executada para resarcimento à CONTRATANTE das multas e



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

indenizações devidas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Contrato.

24.12. Em caso de apresentação de seguro-garantia, é vedada a inclusão e/ou supressão de dispositivos nas condições gerais e especiais nele previstas que divirjam da redação original do anexo referente ao Seguro Garantia – Segurado Setor Público da Circular SUSEP n. 477, de 30 de setembro de 2013, ou norma que vier a substituí-la.

24.12.1. O seguro-garantia deve ser emitido por seguradora em situação regular na Superintendência de Seguros Privados.

24.12.2. No instrumento do seguro-garantia a CONTRATANTE deverá constar como beneficiária do seguro.

24.12.3. É vedada a inclusão de cláusulas particulares no seguro-garantia, salvo permissão expressa da CONTRATANTE, que poderá ocorrer em momento posterior ao efetivo recolhimento da garantia, mediante consulta da CONTRATADA.

24.13. Quando se tratar de depósito caucionado, a garantia deverá observar o disposto no Decreto-Lei n. 1.737, de 1979 e orientação do SIAFI, que determinam devam ser as garantias prestadas em dinheiro, nas licitações públicas, depositadas na Caixa Econômica Federal (CEF).

24.14. No caso de garantia apresentada na modalidade de fiança bancária, deverá constar do documento renúncia expressa aos benefícios da ordem previstos no artigo 827 da Lei n. 10.406, de 2002 (Código Civil).

24.14.1. A garantia na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

24.15. Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública, a aceitação será condicionada à emissão sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

24.16. A garantia contratual será devolvida de acordo com o disposto na Ordem de Serviço n. 02, de 2013 da Diretoria-Geral da CONTRATANTE, conforme a seguir:

24.16.1. O Departamento de Material e Patrimônio, de ofício ou por solicitação da CONTRATADA e, após concluídas as diligências necessárias, proporá à autoridade competente a devolução da garantia contratual.

24.16.2. Autorizada a devolução, o Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade preparará o expediente necessário à entrega da garantia e solicitará o comparecimento da CONTRATADA para a retirada dos documentos.

24.17. As garantias não retiradas pela CONTRATADA, independentemente do disposto nos subitens 24.16.1 e 24.16.2 deste Título, terão o seguinte tratamento:

24.17.1. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança-bancária será arquivada no processo de origem do respectivo contrato após 120 (cento e vinte) dias do término da sua vigência.

24.17.2. A garantia prestada na modalidade caução em dinheiro, após 5 (cinco) anos do término de sua vigência, será transferida para o Fundo Rotativo da



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONTRATANTE, após notificação prévia da CONTRATADA, mediante edital publicado no Diário Oficial da União.

24.17.3. A garantia prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública, na forma escritural, transcorridos 120 (cento e vinte) dias do término da vigência e desde que haja manifestação favorável do Departamento de Material e Patrimônio, poderá ser desvinculada deste Contrato administrativo pela instituição financeira que a mantém em custódia.

24.18. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes de questões referentes à garantia contratual.

---

### 25. DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

25.1. O presente aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, conforme datas definidas na Folha de Rosto, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, inciso II da LEI, e com o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

25.2. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos arts. 77 a 80 da LEI, correspondentes aos arts. 125 a 128 do REGULAMENTO.

25.3. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido antecipadamente no caso de dificuldades que impossibilitem a execução contratual satisfatória, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

25.3.1. A CONTRATADA será formalmente comunicada da rescisão com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

.....”

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, 15 de julho de 2025.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Mauro Limeira Mena Barreto  
Diretor Administrativo

Antônio Miguel Negrelli  
Diretor-Presidente

01/05/2024 a 01/09/2024

## RESUMO - TOTAIS MENSais - Fatura Ordinária (sem o 13º e sem os itens sob demanda)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>						
1	Analista de Relacionamento	5	R\$ 16.749,34	R\$ -	R\$ 16.749,34	R\$ 83.746,68
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ 18.166,50	R\$ -	R\$ 18.166,50	R\$ 308.830,51
3	Analista de TI nível Sênior	88	R\$ 23.937,16	R\$ -	R\$ 23.937,16	R\$ 2.106.470,05
4	Analista de TI nível Master	6	R\$ 29.007,08	R\$ -	R\$ 29.007,08	R\$ 174.042,50
5	Arquiteto de Sistemas	3	R\$ 31.713,60	R\$ -	R\$ 31.713,60	R\$ 95.140,79
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 2.768.230,53</b>

## RESUMO - TOTAIS MENSais - Destaque do 13º Salário

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>						
1	Analista de Relacionamento	5	R\$ -	R\$ 1.205,65	R\$ 1.205,65	R\$ 6.028,25
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ -	R\$ 1.318,30	R\$ 1.318,30	R\$ 22.411,10
3	Analista de TI nível Sênior	88	R\$ -	R\$ 1.777,03	R\$ 1.777,03	R\$ 156.378,64
4	Analista de TI nível Master	6	R\$ -	R\$ 2.180,05	R\$ 2.180,05	R\$ 13.080,30
5	Arquiteto de Sistemas	3	R\$ -	R\$ 2.395,23	R\$ 2.395,23	R\$ 7.185,69
<b>TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º</b>						<b>R\$ 205.083,98</b>

## RESUMO - TOTAIS MENSais - Fatura Ordinária Total

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>						
1	Analista de Relacionamento	5	R\$ 16.749,34	R\$ 1.205,65	R\$ 17.954,99	R\$ 89.774,93
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ 18.166,50	R\$ 1.318,30	R\$ 19.484,80	R\$ 331.241,61
3	Analista de TI nível Sênior	88	R\$ 23.937,16	R\$ 1.777,03	R\$ 25.714,19	R\$ 2.262.848,69
4	Analista de TI nível Master	6	R\$ 29.007,08	R\$ 2.180,05	R\$ 31.187,13	R\$ 187.122,80
5	Arquiteto de Sistemas	3	R\$ 31.713,60	R\$ 2.395,23	R\$ 34.108,83	R\$ 102.326,48
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 2.973.314,51</b>

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R\$ 2.973.314,51
<b>TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS</b>		<b>R\$ 2.973.314,51</b>
<b>TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA</b>		
DESCRÍCÃO		VALOR
Adicional de Horas Noturnas		R\$ 397,71
Sobreaviso - SOB DEMANDA		R\$ 86.879,91
<b>TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA</b>		<b>R\$ 87.277,63</b>

02/09/2024 a 30/09/2024

## RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>						
1	Analista de Relacionamento	0	R\$ 16.749,34	R\$ -	R\$ 16.749,34	R\$ -
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ 18.166,50	R\$ -	R\$ 18.166,50	R\$ 308.830,51
3	Analista de TI nível Sênior	65	R\$ 23.937,16	R\$ -	R\$ 23.937,16	R\$ 1.555.915,38
4	Analista de TI nível Master	27	R\$ 29.007,08	R\$ -	R\$ 29.007,08	R\$ 783.191,23
5	Arquiteto de Sistemas	5	R\$ 31.713,60	R\$ -	R\$ 31.713,60	R\$ 158.567,98
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 2.806.505,11</b>

## RESUMO - TOTAIS MENSais - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>						
1	Analista de Relacionamento	0	R\$ -	R\$ 1.205,65	R\$ 1.205,65	R\$ -
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ -	R\$ 1.318,30	R\$ 1.318,30	R\$ 22.411,10
3	Analista de TI nível Sênior	65	R\$ -	R\$ 1.777,03	R\$ 1.777,03	R\$ 115.506,95
4	Analista de TI nível Master	27	R\$ -	R\$ 2.180,05	R\$ 2.180,05	R\$ 58.861,35
5	Arquiteto de Sistemas	5	R\$ -	R\$ 2.395,23	R\$ 2.395,23	R\$ 11.976,15
<b>TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º</b>						<b>R\$ 208.755,55</b>

## RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>						
1	Analista de Relacionamento	0	R\$ 16.749,34	R\$ 1.205,65	R\$ 17.954,99	R\$ -
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ 18.166,50	R\$ 1.318,30	R\$ 19.484,80	R\$ 331.241,61
3	Analista de TI nível Sênior	65	R\$ 23.937,16	R\$ 1.777,03	R\$ 25.714,19	R\$ 1.671.422,33
4	Analista de TI nível Master	27	R\$ 29.007,08	R\$ 2.180,05	R\$ 31.187,13	R\$ 842.052,58
5	Arquiteto de Sistemas	5	R\$ 31.713,60	R\$ 2.395,23	R\$ 34.108,83	R\$ 170.544,13
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 3.015.260,66</b>

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R\$ 3.015.260,66
<b>TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS</b>		<b>R\$ 3.015.260,66</b>

TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA		VALOR
Adicional de Horas Noturnas		R\$ 397,71
Sobreaviso - SOB DEMANDA		R\$ 86.879,91
<b>TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA</b>		<b>R\$ 87.277,63</b>

01/10/2024 a 31/12/2024

## RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>						
1	Analista de Relacionamento	0	R\$ 16.790,33	R\$ -	R\$ 16.790,33	R\$ -
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ 18.207,50	R\$ -	R\$ 18.207,50	R\$ 309.527,49
3	Analista de TI nível Sênior	65	R\$ 23.978,16	R\$ -	R\$ 23.978,16	R\$ 1.558.580,31
4	Analista de TI nível Master	27	R\$ 29.048,08	R\$ -	R\$ 29.048,08	R\$ 784.298,21
5	Arquiteto de Sistemas	5	R\$ 31.754,59	R\$ -	R\$ 31.754,59	R\$ 158.772,97
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 2.811.178,99</b>

## RESUMO - TOTAIS MENSais - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>						
1	Analista de Relacionamento	0	R\$ -	R\$ 1.205,65	R\$ 1.205,65	R\$ -
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ -	R\$ 1.318,30	R\$ 1.318,30	R\$ 22.411,10
3	Analista de TI nível Sênior	65	R\$ -	R\$ 1.777,03	R\$ 1.777,03	R\$ 115.506,95
4	Analista de TI nível Master	27	R\$ -	R\$ 2.180,05	R\$ 2.180,05	R\$ 58.861,35
5	Arquiteto de Sistemas	5	R\$ -	R\$ 2.395,23	R\$ 2.395,23	R\$ 11.976,15
<b>TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º</b>						<b>R\$ 208.755,55</b>

## RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>						
1	Analista de Relacionamento	0	R\$ 16.790,33	R\$ 1.205,65	R\$ 17.995,98	R\$ -
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ 18.207,50	R\$ 1.318,30	R\$ 19.525,80	R\$ 331.938,59
3	Analista de TI nível Sênior	65	R\$ 23.978,16	R\$ 1.777,03	R\$ 25.755,19	R\$ 1.674.087,26
4	Analista de TI nível Master	27	R\$ 29.048,08	R\$ 2.180,05	R\$ 31.228,13	R\$ 843.159,56
5	Arquiteto de Sistemas	5	R\$ 31.754,59	R\$ 2.395,23	R\$ 34.149,82	R\$ 170.749,12
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 3.019.934,54</b>

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R\$ 3.019.934,54
<b>TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS</b>		<b>R\$ 3.019.934,54</b>

TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA		VALOR
Adicional de Horas Noturnas		R\$ 397,71
Sobreaviso - SOB DEMANDA		R\$ 86.879,91
<b>TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA</b>		<b>R\$ 87.277,63</b>

01/01/2025 a 06/09/2025

## RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA (SEM O 13º E SEM OS ITENS SOB DEMANDA)

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>						
1	Analista de Relacionamento	0	R\$ 17.278,43	R\$ -	R\$ 17.278,43	R\$ -
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ 18.742,70	R\$ -	R\$ 18.742,70	R\$ 318.625,97
3	Analista de TI nível Sênior	65	R\$ 24.705,18	R\$ -	R\$ 24.705,18	R\$ 1.605.836,78
4	Analista de TI nível Master	27	R\$ 29.943,64	R\$ -	R\$ 29.943,64	R\$ 808.478,32
5	Arquiteto de Sistemas	5	R\$ 32.740,12	R\$ -	R\$ 32.740,12	R\$ 163.700,59
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 2.896.641,66</b>

## RESUMO - TOTAIS MENSais - DESTAQUE DO 13º SALÁRIO

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>						
1	Analista de Relacionamento	0	R\$ -	R\$ 1.193,72	R\$ 1.193,72	R\$ -
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ -	R\$ 1.305,26	R\$ 1.305,26	R\$ 22.189,42
3	Analista de TI nível Sênior	65	R\$ -	R\$ 1.759,45	R\$ 1.759,45	R\$ 114.364,25
4	Analista de TI nível Master	27	R\$ -	R\$ 2.158,49	R\$ 2.158,49	R\$ 58.279,23
5	Arquiteto de Sistemas	5	R\$ -	R\$ 2.371,53	R\$ 2.371,53	R\$ 11.857,65
<b>TOTAL MENSAL - DESTAQUE DO 13º</b>						<b>R\$ 206.690,55</b>

## RESUMO - TOTAIS MENSais - FATURA ORDINÁRIA TOTAL

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT (SEM O 13º)	DESTAQUE DO 13º	PREÇO POR EMPREGADO	PREÇO TOTAL (MENSAL)
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>						
1	Analista de Relacionamento	0	R\$ 17.278,43	R\$ 1.193,72	R\$ 18.472,15	R\$ -
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ 18.742,70	R\$ 1.305,26	R\$ 20.047,96	R\$ 340.815,39
3	Analista de TI nível Sênior	65	R\$ 24.705,18	R\$ 1.759,45	R\$ 26.464,63	R\$ 1.720.201,03
4	Analista de TI nível Master	27	R\$ 29.943,64	R\$ 2.158,49	R\$ 32.102,13	R\$ 866.757,55
5	Arquiteto de Sistemas	5	R\$ 32.740,12	R\$ 2.371,53	R\$ 35.111,65	R\$ 175.558,24
<b>TOTAL MENSAL - SALÁRIOS</b>						<b>R\$ 3.103.332,21</b>

TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS		VALOR
Postos de Trabalho - Inclusive 13º Salário		R\$ 3.103.332,21
<b>TOTAL MENSAL - ITENS ORDINÁRIOS</b>		<b>R\$ 3.103.332,21</b>

TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA		VALOR
Adicional de Horas Noturnas		R\$ 410,96
Sobreaviso - SOB DEMANDA		R\$ 89.772,53
<b>TOTAL MENSAL - ITENS SOB DEMANDA</b>		<b>R\$ 90.183,49</b>

QUADRO DE REMUNERAÇÕES									
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE	SALÁRIO	ADICIONAL DE PERIGOSIDADE	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	SALARIO COM ADICIONAIS	
<b>POSTO DE TRABALHO - EQUIPE DE TRABALHO</b>									
1	Analista de Relacionamento	0	R\$ 8.517,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.517,47	
2	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	17	R\$ 9.313,37	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.313,37	
3	Analista de TI nível Sênior	65	R\$ 12.554,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.554,16	
4	Analista de TI nível Master	27	R\$ 15.401,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.401,41	
5	Arquiteto de Sistemas	5	R\$ 16.921,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.921,40	
<b>TOTAL DE POSTOS</b>		<b>114</b>							

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**1**  
CCT

**Analista de Relacionamento**

SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024

**QUANTIDADE 0**  
**DATA-BASE 1/24**

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

		<b>Valor</b>
A	Salário-Base	R\$ 8.517,47
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Extra	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 8.517,47</b>

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias

A	13º Salário - <b><u>Calculado no Módulo 7 - Destacado</u></b>	R\$ -
B	Adicional de Férias	2,78% R\$ 236,60

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 476,56
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 238,28
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	0,50%	R\$ 47,66
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 142,97
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 95,31
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 57,19
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 19,06
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 762,49
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose

A	Auxílio Transporte	R\$ -
B	Auxílio Alimentação	R\$ 932,80
C	Assistência Médica e Familiar	R\$ 227,20
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)	R\$ 12,39

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2**

2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <b><u>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</u></b>	2,78%	R\$ 236,60
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições	19,30%	R\$ 1.839,52
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose		R\$ 1.172,39

**TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS**

**R\$ 3.248,51**

**MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO**

**Percentuais**

**Valor**

A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 30,76
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 2,46
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da L)	0,13%	R\$ 11,76
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,10%	R\$ 8,97
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 1,73
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,36

**TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO**

**R\$ 56,04**

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Percentuais**

**Valor**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 709,79
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,76%	R\$ 64,39
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,03%	R\$ 2,92
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,00%	R\$ -
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,00%	R\$ -
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,00%	R\$ -

Submódulo 4.2 - Intrajornada

A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -
---	---------------------------------------	-------	-------

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4**

4.1 - Ausências Legais	9,12%	R\$ 777,10
4.2 - Intrajornada	0,00%	R\$ -

**TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA**

**R\$ 777,10**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS**

Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG

**1**  
CCT

**Analista de Relacionamento**

SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024

**QUANTIDADE 0**  
**DATA-BASE 1/24**

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

**Valor**

A	Uniformes - aquisição	R\$ -
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$ -
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$ -
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$ -

**TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS**

**R\$ -**

**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI**

**Percentuais**

**Valor**

A	Custos Indiretos	6,10%	
A.1	Administração Central	2,60%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	3,50%	
B	Lucro	16,99%	
C	Tributos	9,25%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,25%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	2,00%	
D	Despesas Financeiras	0,26%	

**TOTAL DE BDI**

**37,14% R\$ 4.679,31**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º**

**Valor**

Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 8.517,47
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 3.248,51
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 56,04
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 777,10
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 12.599,12</b>
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 4.679,31
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 17.278,43</b>

**MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO**

**Percentuais**

**Valor**

A	13º Salário	8,33%	R\$ 709,79
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	14,30%	R\$ 101,50
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário	8,33%	R\$ 59,15
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	37,14%	R\$ 323,28

**TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO**

**R\$ 1.193,72**

**QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO**

**Valor**

Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 17.278,43
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 1.193,72
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 18.472,15</b>

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
2 CCT	Analista de Suporte ao Desenvolvimento SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024			QUANTIDADE DATA-BASE	17 1/5/24
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
A	Salário-Base			R\$ 9.313,37	
B	Adicional de Periculosidade			R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade			R\$ -	
D	Adicional Noturno			R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra			R\$ -	
F	Outros (especificar)			R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>				R\$ 9.313,37	
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>			R\$ -	
B	Adicional de Férias			2,78%	R\$ 258,70
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		5,00%	R\$ 521,09	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	R\$ 260,54	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00		0,50%	R\$ 52,11	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	R\$ 156,33	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	R\$ 104,22	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	R\$ 62,53	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	R\$ 20,84	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	R\$ 833,74	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)		0,00%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
A	Auxílio Transporte			R\$ -	
B	Auxílio Alimentação			R\$ 932,80	
C	Assistência Médica e Familiar			<b>R\$ 227,20</b>	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)			R\$ 12,39	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>					
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					
2.3 - Benefícios Mensais e Diários					
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>				R\$ 3.442,49	
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
Percentuais					
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)		0,33%	R\$ 33,63	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)		0,03%	R\$ 2,69	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)		0,13%	R\$ 12,85	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)		0,10%	R\$ 9,81	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,02%	R\$ 1,89	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,00%	R\$ 0,39	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>				R\$ 61,26	
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
Percentuais					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)		8,33%	R\$ 776,11	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)		0,76%	R\$ 70,41	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)		0,03%	R\$ 3,19	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)		0,00%	R\$ -	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)		0,00%	R\$ -	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)		0,00%	R\$ -	
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação		0,00%	R\$ -	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>					
4.1 - Ausências Legais					
4.2 - Intrajornada					
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>				R\$ 849,72	

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
2 CCT	Analista de Suporte ao Desenvolvimento SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	17 1/5/24
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
A	Uniformes - aquisição	R\$	-
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	-
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			R\$ -
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			
		Percentuais	Valor
A	Custos Indiretos	6,10%	
A.1	Administração Central	2,60%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	3,50%	
B	Lucro	16,99%	
C	Tributos	9,25%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,25%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	2,00%	
D	Despesas Financeiras	0,26%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			37,14% R\$ 5.075,86
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>			
			Valor
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 9.313,37	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 3.442,49	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 61,26	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 849,72	
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -	
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 13.666,84</b>	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 5.075,86	
<b>TOTAL DO POSTO</b>			R\$ 18.742,70
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			
		Percentuais	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 776,11
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	14,30%	R\$ 110,98
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário	8,33%	R\$ 64,68
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	37,14%	R\$ 353,49
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			R\$ 1.305,26
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>			
			Valor
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 18.742,70	
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 1.305,26	
<b>TOTAL DO POSTO</b>			R\$ 20.047,96

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
3 CCT	Analista de TI nível Sênior SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	65 1/5/24	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
A	Salário-Base		R\$ 12.554,16	
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -	
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	
D	Adicional Noturno		R\$ -	
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -	
F	Outros (especificar)		R\$ -	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>				R\$ 12.554,16
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>				
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>		R\$ -	
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 348,73	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições				
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 702,41	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 351,21	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	0,50%	R\$ 70,24	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 210,72	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 140,48	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 84,29	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 28,10	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 1.123,86	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Auxílio Transporte		R\$ -	
B	Auxílio Alimentação		R\$ 932,80	
C	Assistência Médica e Familiar		<b>R\$ 227,20</b>	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,39	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>				
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>				
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições				
2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>				<b>R\$ 4.232,43</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
Percentuais				
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 45,33	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 3,63	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da ADCT, CF/1988)	0,13%	R\$ 17,33	
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,10%	R\$ 13,22	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 2,55	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,53	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>				<b>R\$ 82,59</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
Percentuais				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 1.046,18	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,76%	R\$ 94,91	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,03%	R\$ 4,31	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,00%	R\$ -	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,00%	R\$ -	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,00%	R\$ -	
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>				
4.1 - Ausências Legais				
4.2 - Intrajornada				
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>				<b>R\$ 1.145,39</b>

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS			
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG			
3 CCT	Analista de TI nível Sênior SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	65 1/5/24
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>			
A	Uniformes - aquisição	R\$	-
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição	R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção	R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição	R\$	-
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>			R\$ -
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor
A.1	Administração Central	6,10%	
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	2,60%	
B	Lucro	3,50%	
C	Tributos	16,99%	
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	9,25%	
C.2	Tributos Distritais (ISS)	7,25%	
D	Despesas Financeiras	2,00%	
		0,26%	
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>37,14% R\$ 6.690,61</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>			
Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 12.554,16	<b>Valor</b>	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 4.232,43		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 82,59		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 1.145,39		
Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ -		
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>	<b>R\$ 18.014,57</b>		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 6.690,61		
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 24.705,18</b>		
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			
A	13º Salário	Percentuais	Valor
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	8,33%	R\$ 1.046,18
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário	14,30%	R\$ 149,60
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	8,33%	R\$ 87,18
		37,14%	R\$ 476,49
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>			<b>R\$ 1.759,45</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>			
Custo total - sem o 13º Salário	R\$ 24.705,18	<b>Valor</b>	
Destaque do 13º Salário (valor mensal)	R\$ 1.759,45		
<b>TOTAL DO POSTO</b>	<b>R\$ 26.464,63</b>		

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS							
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG							
4 CCT	Analista de TI nível Master SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	27 1/5/24				
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>							
A	Salário-Base		R\$ 15.401,41				
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -				
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -				
D	Adicional Noturno		R\$ -				
E	Adicional de Hora Extra		R\$ -				
F	Outros (especificar)		R\$ -				
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$ 15.401,41</b>		
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>							
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias							
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>		R\$ -				
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$ 427,82				
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições							
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$ 861,72				
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$ 430,86				
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	0,50%	R\$ 86,17				
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$ 258,52				
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$ 172,34				
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$ 103,41				
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$ 34,47				
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$ 1.378,75				
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$ -				
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
A	Auxílio Transporte		R\$ -				
B	Auxílio Alimentação		R\$ 932,80				
C	Assistência Médica e Familiar		<b>R\$ 227,20</b>				
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$ 12,39				
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>							
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>							
		2,78%	R\$ 427,82				
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições							
		19,30%	R\$ 3.326,24				
2.3 - Benefícios Mensais e Diários							
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 4.926,45</b>		
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>							
Submódulo 4.1 - Ausências Legais							
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$ 55,62				
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$ 4,45				
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,13%	R\$ 21,26				
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,10%	R\$ 16,22				
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R\$ 3,13				
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,00%	R\$ 0,65				
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					<b>R\$ 101,33</b>		
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>							
Submódulo 4.1 - Ausências Legais							
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$ 1.283,45				
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,76%	R\$ 116,43				
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,03%	R\$ 5,28				
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,00%	R\$ -				
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,00%	R\$ -				
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,00%	R\$ -				
Submódulo 4.2 - Intrajornada							
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$ -				
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>							
4.1 - Ausências Legais							
		9,12%	R\$ 1.405,17				
4.2 - Intrajornada							
		0,00%	R\$ -				
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>					<b>R\$ 1.405,17</b>		

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS				
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG				
4 CCT	Analista de TI nível Master SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	QUANTIDADE DATA-BASE	27 1/5/24	
<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				
A	Uniformes - aquisição		R\$	-
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	-
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>				R\$ -
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>				
A	Custos Indiretos	Percentuais	Valor	
A.1	Administração Central	6,10%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	2,60%		
B	Lucro	3,50%		
C	Tributos	16,99%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	9,25%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	7,25%		
D	Despesas Financeiras	2,00%		
		0,26%		
<b>TOTAL DE BDI</b>				37,14% R\$ 8.109,28
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>				
Módulo 1 - Composição da Remuneração			Valor	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 15.401,41		
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 4.926,45		
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 101,33		
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 1.405,17		
SUBTOTAL (A+B+C+D+E)		R\$ -		
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 21.834,36		
		R\$ 8.109,28		
<b>TOTAL DO POSTO</b>				R\$ 29.943,64
<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>				
A	13º Salário	Percentuais	Valor	
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2	8,33%	R\$ 1.283,45	
C	Reincidência de férias sobre o 13º Salário	14,30%	R\$ 183,53	
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6	8,33%	R\$ 106,95	
		37,14%	R\$ 584,56	
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>				R\$ 2.158,49
<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>				
Custo total - sem o 13º Salário			Valor	
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 29.943,64		
		R\$ 2.158,49		
<b>TOTAL DO POSTO</b>				R\$ 32.102,13

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					
CCT		Arquiteto de Sistemas	QUANTIDADE	5	
		SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	DATA-BASE	1/5/24	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
A	Salário-Base		R\$	16.921,40	
B	Adicional de Periculosidade		R\$	-	
C	Adicional de Insalubridade		R\$	-	
D	Adicional Noturno		R\$	-	
E	Adicional de Hora Extra		R\$	-	
F	Outros (especificar)		R\$	-	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>					<b>R\$ 16.921,40</b>
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias					
A	13º Salário - <i>Calculado no Módulo 7 - Destacado</i>		R\$	-	
B	Adicional de Férias	2,78%	R\$	470,04	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições					
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,00%	R\$	946,76	
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	R\$	473,38	
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 8211-3/00	0,50%	R\$	94,68	
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	R\$	284,03	
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	R\$	189,35	
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	R\$	113,61	
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	R\$	37,87	
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	R\$	1.514,82	
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,00%	R\$	-	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
A	Auxílio Transporte		R\$	-	
B	Auxílio Alimentação		R\$	932,80	
C	Assistência Médica e Familiar		R\$	227,20	
D	Outros (Seguro de vida e auxílio funeral e auxílio odontológico)		R\$	12,39	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2</b>					
2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias - <i>13º Destacado - Calculado no Módulo 7</i>					
		2,78%	R\$	470,04	
2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Contribuições					
		19,30%	R\$	3.654,50	
2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose					
			R\$	1.172,39	
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS</b>					<b>R\$ 5.296,93</b>
<b>MÓDULO 3 - PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
Submódulo 3.1 - Aviso Prévio Indenizado					
A	Aviso Prédio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,33%	R\$	61,11	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prédio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,03%	R\$	4,89	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da CLT)	0,13%	R\$	23,36	
D	Aviso Prédio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT)	0,10%	R\$	17,82	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,02%	R\$	3,44	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prédio Trabalhado	0,00%	R\$	0,71	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO</b>					<b>R\$ 111,33</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais					
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT)	8,33%	R\$	1.410,12	
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT)	0,76%	R\$	127,92	
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008)	0,03%	R\$	5,80	
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,00%	R\$	-	
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991)	0,00%	R\$	-	
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,00%	R\$	-	
Submódulo 4.2 - Intrajornada					
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b>					
4.1 - Ausências Legais					
		9,12%	R\$	1.543,84	
4.2 - Intrajornada					
		0,00%	R\$	-	
<b>TOTAL DE PREVISÃO PARA RESCISÃO E INTERVALO INTRAJORNADA</b>					<b>R\$ 1.543,84</b>

<b>PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>					
Padrão IN 05/2017 e IN 07/2018 - MPDG					

<b>5</b>	<b>Arquiteto de Sistemas</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>5</b>
CCT	SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024	<b>DATA-BASE</b>	1/5/24

<b>MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS</b>				<b>Valor</b>
A	Uniformes - aquisição		R\$	-
B	Materiais de consumo relacionados ao posto - aquisição		R\$	-
C	Materiais permanentes relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
D	Equipamentos relacionados ao posto - remuneração da sua depreciação / manutenção		R\$	-
E	Equipamentos de Proteção Individual - EPI - aquisição		R\$	-
<b>TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS</b>				<b>R\$</b> -

<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos		6,10%	
A.1	Administração Central	2,60%		
A.2	Seguros, Garantias e Riscos	3,50%		
B	Lucro	16,99%		
C	Tributos	9,25%		
C.1	Tributos Federais (COFINS, PIS e CPRB)	7,25%		
C.2	Tributos Distritais (ISS)	2,00%		
D	Despesas Financeiras	0,26%		
<b>TOTAL DE BDI</b>			<b>37,14%</b>	<b>R\$ 8.866,62</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO - SEM O 13º</b>			<b>Valor</b>
Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 16.921,40	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 5.296,93	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 111,33	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 1.543,84	
Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ -	
<b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$ 23.873,50</b>	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 8.866,62	
<b>TOTAL DO POSTO</b>			<b>R\$ 32.740,12</b>

<b>MÓDULO 7 - DESTAQUE DO MÓDULO 2 - 13º SALÁRIO</b>			<b>Percentuais</b>	<b>Valor</b>
A	13º Salário		8,33%	R\$ 1.410,12
B	Encargos Sociais sobre o 13º Salário - Taxa calculada no SUBMÓDULO 2.2		14,30%	R\$ 201,65
C	Re incidência de férias sobre o 13º Salário		8,33%	R\$ 117,51
D	BDI sobre o 13º Salário - Taxa calculada no MÓDULO 6		37,14%	R\$ 642,25
<b>TOTAL DO DESTAQUE DO 13º SALÁRIO</b>				<b>R\$ 2.371,53</b>

<b>QUADRO-RESUMO DO CUSTO MENSAL POR EMPREGADO</b>			<b>Valor</b>
Custo total - sem o 13º Salário		R\$ 32.740,12	
Destaque do 13º Salário (valor mensal)		R\$ 2.371,53	
<b>TOTAL DO POSTO</b>			<b>R\$ 35.111,65</b>

INFORMAÇÕES DE ENTRADA						
		1	2	3	4	5
INFORMAÇÕES BÁSICAS		CARGO 1	CARGO 2	CARGO 3	CARGO 4	CARGO 5
DESCRÍÇÃO DOS POSTOS DE SERVIÇO		Analista de Relacionamento	Analista de Suporte ao Desenvolvimento	Analista de TI nível Sênior	Analista de TI nível Master	Arquiteto de Sistemas
REMUNERAÇÕES		R\$ 8.517,47	R\$ 9.313,37	R\$ 12.554,16	R\$ 15.401,41	R\$ 16.921,40
QUANTIDADE DE POSTOS		0	17	65	27	5
JORNADA		200 8 22	200 8 22	200 8 22	200 8 22	200 8 22
HORAS/MÊS						
HORAS/DIA						
DIAS/MÊS						
CCT UTILIZADA						
SINDICATOS E REFERÊNCIA		SINDPD/DF X SINDESEI/DF 2024/2025 Nº DF000783/2024 01/05/2024				
DATA-BASE						
ADICIONAIS LEGAIS E GRATIFICAÇÕES						
PERICULOSIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (SALÁRIO BÁSICO)		R\$ 8.517,47	R\$ 9.313,37	R\$ 12.554,16	R\$ 15.401,41	R\$ 16.921,40
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE		R\$ -				
INSALUBRIDADE (PERCENTUAL)		0%	0%	0%	0%	0%
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (SALÁRIO MÍNIMO LEGAL)		R\$ 1.518,00				
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE		R\$ -				
GRATIFICAÇÃO - VALOR MENSAL (R\$)		R\$ -				
ADICIONAL NOTURNO						
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL)		20%	20%	20%	20%	20%
HORAS REAIS POR DIA		0	0	0	0	0
HORAS FICTAS POR DIA						
BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL NOTURNO (INCLUINDO ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR MENSAL DO ADICIONAL NOTURNO (HORA NORMAL + HORA REDUZIDA) - POR POSTO		R\$ 8.517,47	R\$ 9.313,37	R\$ 12.554,16	R\$ 15.401,41	R\$ 16.921,40
		R\$ -				
ADICIONAL DE HORA EXTRA						
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 1)		50%	50%	50%	50%	50%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 1)		0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 1) - POR POSTO		R\$ -				
INCIDÊNCIA (PERCENTUAL 2)		100%	100%	100%	100%	100%
HORAS EXTRAS POR MÊS (PERCENTUAL 2)		0	0	0	0	0
VALOR MENSAL DO ADICIONAL DE HORAS EXTRAS (PERCENTUAL 2) - POR POSTO		R\$ -				
TOTAL MENSAL DOS ADICIONAIS DE HORAS EXTRAS - POR POSTO		R\$ -				
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO TRANSPORTE						
DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE PROCEDÊNCIA						
Cidade-satélite		60%	60%	60%	60%	60%
Região do entorno		40%	40%	40%	40%	40%
Espanhola - apenas para os que vêm do entorno		40%	40%	40%	40%	40%
VALORES DOS VALES						
Cidade-satélite		R\$ 5,50				
Região do entorno		R\$ 7,05				
Espanhola		R\$ 2,75				
VALOR MENSAL BRUTO DE PAGAMENTO - POR POSTO		R\$ 317,68				
PERCENTUAL DE DESCONTO						
VALOR MENSAL DO DESCONTO - POR POSTO		R\$ 6%	6%	6%	6%	6%
VALOR MENSAL LÍQUIDO DO VALE TRANSPORTE - POR POSTO		R\$ 511,05	R\$ 558,80	R\$ 753,25	R\$ 924,08	R\$ 1.015,28
		R\$ -				
BENEFÍCIOS COMUNS - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO						
VALOR CCT		R\$ 42,40				
VALOR CD		R\$ 35,00				
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - POR POSTO		R\$ 932,80				
		R\$ -				
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR						
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT						
VALOR MERCADO		R\$ 227,20				
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR - POR POSTO		R\$ 227,20				
		R\$ -				
BENEFÍCIOS ESPECIAIS - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO-FUNERAL, AUX ODONT, AUX CRECHE						
SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL						
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
VALOR CCT						
VALOR MERCADO		R\$ 12,39				
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL - POR POSTO		R\$ 12,39				
		R\$ -				
AUXÍLIO ODONTOLÓGICO						
OBRIGAÇÃO DE PAGTO		NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
VALOR CCT		R\$ -				
VALOR MERCADO		R\$ -				
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO ESPECIAL - SEGURO DE VIDA E AUX FUNERAL - POR POSTO		R\$ -				
		R\$ -				
TOTAL MENSAL DOS AUXÍLIOS ESPECIAIS - POR POSTO		R\$ 12,39				

## ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

Percentuais

**Referência:**

SINAPI OUT/2018

**Categorias:**

TODAS

<b>GRUPO A: Encargos Sociais Básicos - Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições</b>		<b>19,3000%</b>	<b>14,3000%</b>
A	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	5,0000%	0,0000%
B	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,5000%	2,5000%
C	SAT/RAT (art. 22, II, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/07) - Enquadramento 6290-1/01	0,5000%	0,5000%
D	SESC ou SESI (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,5000%	1,5000%
E	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,0000%	1,0000%
F	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,6000%	0,6000%
G	INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,2000%	0,2000%
H	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,0000%	8,0000%
I	SECONCI (Convenções Coletivas de Trabalho da construção)	0,0000%	0,0000%
<b>GRUPO B: Encargos Sociais Relacionados ao Custo de Reposição do Profissional Ausente - Ausências Legais</b>		<b>20,2300%</b>	<b>20,2300%</b>
A	Férias (Arts. 129 e 130, inc. I, da CLT) - Conforme Submódulo 2.1 do Anexo VII-D da IN 05/2017 e Acórdão 1904/2007-TCU-Plenário	8,3333%	8,3333%
B	Ausências Legais (Arts. 131 e 473 da CLT) [2.469 dias de afastamentos em 36 meses / 432 profissionais em média * trabalhando 21 dias úteis * 36 meses]. Inclui os atestados para pré-natal.	0,7560%	0,7560%
C	Licença-Paternidade (Art. 7º, XIX, e art. 10, §1º, do ADCT, CF/1988 e Art. 1º, II, da Lei 11.770/2008) (16 licenças * 7 dias) / (432 colaborados * 21 dias mês * 36 meses)	0,0343%	0,0343%
D	Ausência por Acidente de Trabalho (Art. 131, III, da CLT)	0,0000%	0,0000%
E	Afastamento Maternidade (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991) (Custeados pela Previdência Social - Ausências de Pré-Natal consta do item "Ausências Legais")	0,0000%	0,0000%
F	Auxílio Enfermidade - Doença (Art. 59 da Lei nº 8.213/1991)	0,0000%	0,0000%
G	Adicional de Férias (componente do Submódulo 2.1) Conforme Submódulo 2.1 do Anexo VII-D da IN 05 e Acórdão 1904/2007-TCU-Plenário	2,7778%	2,7778%
H	13º Salário (destacado na planilha de custos)	8,3333%	8,3333%
I	Intervalo para repouso ou alimentação (componente do Submódulo 4.2)	0,0000%	0,0000%
<b>GRUPO C: Encargos Sociais Relacionados à Previsão para Rescisão Trabalhista</b>		<b>0,6100%</b>	<b>0,6000%</b>
A	Aviso Prévio Indenizado (Art. 7º, inciso XXI, da CF/1988 e arts. 477, 487, §1º, e 491 da CLT)	0,3333%	0,3333%
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (Súmula 305 TST)	0,0267%	0,0267%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado (Art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990 e art. 1º da LC nº 110/2001)	0,1274%	0,1274%
D	Aviso Prévio Trabalhado (Art. 488, parágrafo único, CLT) Redução de jornada ((7 dias / 30 dias / 12 meses) * 5% dos desligamentos)	0,0972%	0,0972%
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0188%	0,0139%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado (d * 8% * 50%)	0,0039%	0,0039%
<b>GRUPO D: Reincidentes</b>		<b>3,9000%</b>	<b>2,8900%</b>
A	Reincidente do Grupo A sobre o Grupo B	3,9044%	2,8929%
<b>SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>		<b>44,0400%</b>	<b>38,0200%</b>

## COMPOSIÇÃO DA TAXA DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO - BDI

APLICAÇÃO: MÃO DE OBRA, 13º, MATERIAIS, EPC E EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Percentuais

### Custos Indiretos da Contratada

**6,10%**

A	Administração Central (despesas de gestão da empresa, escritório e treinamento de seu pessoal, e eventuais como máscaras obrigatórias)	2,60%
B	Seguros, Garantias e Riscos	3,50%

### Lucro

**16,99%**

A	Lucro Real sobre os Custos Administrados	16,99%
---	--	--------

### Despesas Financeiras

**0,26%**

A	Cálculo Baseado no Prazo para a Restituição dos Desembolsos Realizados pelo Contratado e na Taxa de Retorno Arbitrada	0,265%
A.1	Dias Úteis Considerados	11
A.2	Taxa de Retorno	6,25%

### Impostos - Tributos Federais

**7,25%**

A	COFINS - (Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019.	3,00%
B	PIS - (Cumulativo nos termos do Inciso XXV do Art.10 - Lei 10.833/2003). Ver também SOLUÇÃO DE CONSULTA SRRF Nº 1.006, DE 11 DE 2019.	0,65%
C	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB	3,60%

### Impostos - Tributos Distritais

**2,00%**

A	Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	2,00%
---	--	-------

**SOMATÓRIO - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

**37,14%**

## HORAS DE SOBREAVISO SOB DEMANDA

CATEGORIAS	DIAS	HORAS / DIA	HORAS / MÊS	% SOBREAVISO
3 Analista de TI nível Sênior  Considerando 6 profissionais, 6h/dia, 5 dias na semana, 52 semanas no mês	SEG A SEX  FINS DE SEMANA E FERIADOS	36  144	780  1.392	33,33%  33,33%
				Considerando 6 profissionais, 24h/dia, 2 dias na semana (1 dia por mês de feriado), 52 semanas no mês

VALOR DO SOBREAVISO	DIAS	SALÁRIO MÊS	VL.H.NORMAL	ADIC.H.FICTAS
3 Analista de TI nível Sênior  3 Analista de TI nível Sênior	SEG A SEX  FINS DE SEMANA E FERIADOS	R\$ 12.554,16 R\$	62,77 R\$	20,92
				20,92

RESUMO DO SOBREAVISO SOB DEMANDA		DIAS	PREÇO MENSAL	
TOTAIS MENSAIS				
3 Analista de TI nível Sênior  3 Analista de TI nível Sênior		SEG A SEX  FINS DE SEMANA E FERIADOS	R\$ 16.320,41	
			R\$ 29.125,65	
			<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u> <u>R\$ 45.446,06</u>	
			<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u> <u>R\$ 545.352,71</u>	

ENCARGOS SOCIAIS E BDI SOBRE O SOBREAVISO SOB DEMANDA		PERCENTUAIS	PREÇO MENSAL
TOTAIS MENSAIS			
ENCARGOS SOCIAIS BDI		44,04% R\$ 20.014,44 37,14% R\$ 24.312,03	
		<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u> <u>R\$ 44.326,48</u>	
		<u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u> <u>R\$ 531.917,71</u>	

VALOR TOTAL SOBREAVISO SOB DEMANDA (COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI INCLUSOS)
<u>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</u> <u>R\$ 89.772,53</u> <u>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</u> <u>R\$ 1.077.270,42</u>

## ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA

CATEGORIAS	HORAS / ANO	% NOTURNA
3 Analista de TI nível Sênior	174,00	20%

AJUSTE DE HORAS FICTAS	AJUSTE H.NOT	HORA NORMAL	H.FICTAS/ANO	H.ÚTEIS/MÊS
3 Analista de TI nível Sênior	52,50	60,00	198,86	200

VALOR DO ADICIONAL NOTURNO	SALÁRIO MÊS	VL.H.NORMAL	ADIC.H.FICTAS
3 Analista de TI nível Sênior	R\$ 12.554,16	R\$ 62,77	R\$ 12,55

RESUMO DO ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA		PREÇO ANUAL
<b>TOTAIS ANUAIS</b>		
3 Analista de TI nível Sênior		R\$ 2.496,48
	<u><b>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</b></u>	<u><b>R\$ 208,04</b></u>
	<u><b>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</b></u>	<u><b>R\$ 2.496,48</b></u>

ENCARGOS SOCIAIS E BDI SOBRE ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA		PERCENTUAIS PREÇO MENSAL
<b>TOTAIS MENSais</b>		
ENCARGOS SOCIAIS	44,04%	R\$ 91,62
BDI	37,14%	R\$ 111,29
	<u><b>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</b></u>	<u><b>R\$ 202,92</b></u>
	<u><b>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</b></u>	<u><b>R\$ 2.434,98</b></u>

VALOR TOTAL ADICIONAL NOTURNO SOB DEMANDA (COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI INCLUSOS)		PERCENTUAIS PREÇO MENSAL
<b>TOTAIS MENSais</b>		
	<u><b>SOMATÓRIO TOTAL MENSAL</b></u>	<u><b>R\$ 410,96</b></u>
	<u><b>SOMATÓRIO TOTAL ANUAL</b></u>	<u><b>R\$ 4.931,47</b></u>

	Custo com Plano de Saúde					
<b>454,39</b>	2.190,67	3.652,16	100.000,00			
<b>Unimed Saúd</b>	70%	60%	50%	40%		40%
	318,07	272,63	227,20	181,76		181,76